



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ: 75.776.278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone (44) 3568-2108 - Cx Postal, 149
CEP: 87340-000 - MAMBORÊ - EST. PARANÁ

Indicação Nº 183/2025

(autoria: ANDRIEL APARECIDO MOREIRA RESNIZEKE)

Segundo o disposto no artigo 156, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o(a) Vereador(a) **APARECIDO MOREIRA RESNIZEKE** que a presente subscreve no uso de suas atribuições vem respeitosamente através desta, apresentar a seguinte indicação ao Senhor SEBASTIAO A MARTINEZ – Chefe do Poder Executivo Municipal:

Indica e solicita que, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e da Procuradoria Jurídica, seja avaliada a possibilidade de formalizar um processo junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) visando à atribuição de Códigos de Endereçamento Postal (CEP) específicos para cada bairro e, idealmente, para cada logradouro (rua) do Município de Mamborê.

JUSTIFICATIVA

Atualmente, muitos municípios utilizam um único CEP genérico para toda a área urbana, o que acarreta diversos problemas logísticos e sociais. A criação de um CEP específico por bairro e rua é uma medida de modernização administrativa que trará benefícios diretos e estratégicos, reforçando os dois pilares de nosso compromisso.

1. **Recompensar Quem Trabalha e Gera Trabalho:** A precisão do endereço é vital para o comércio local, o e-commerce e as empresas de logística. CEPs específicos reduzem erros de entrega, agilizam o despacho de mercadorias e melhoram a eficiência operacional, sendo um incentivo direto para o ambiente de negócios em Mamborê.
2. **Cuidar de Quem Precisa:** A ausência de CEP específico prejudica o cadastro em serviços essenciais (como sistemas bancários, serviços de entrega e cadastros governamentais) e dificulta o recebimento de correspondências importantes para o cidadão. A regularização do CEP confere maior dignidade, precisão e reconhecimento formal aos bairros.
3. **Planejamento Municipal:** A nova codificação facilita o trabalho das Secretarias Municipais (Saúde, Obras, Assistência Social) na hora de mapear áreas, realizar censos e planejar a distribuição de serviços públicos, pois oferece um sistema de georreferenciamento mais preciso.

Esta medida de organização urbana e logística deve ser tratada como prioridade administrativa, visando a melhoria dos serviços e a facilitação da vida do cidadão.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ, Estado do Paraná, em 20/10/2025.

ANDRIEL APARECIDO MOREIRA RESNIZEKE
Vereador(a)